

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATO

CONTRATO Nº 0595/2024 .....

### PREGÃO ELETRÔNICO

PE 053/2024 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....

PE 057/2024- AVISO DE LICITAÇÃO .....

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2024 .....

### AVISO

REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE .....

### PORTARIA

PORTARIA .....



**CONTRATO Nº 0595/2024**

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

**Contrato nº 0595/2024**

Data/hora do envio: 04/11/2024 13:29:12

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000346/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2024/346>

Número/Ano: 0595/2024	Nº do Processo: 0228/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	
Compra/Edital/Aviso: Dispensa nº 0061/2024 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/199">https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/199</a>		Categoria do Processo: Compras		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos destinados aos animais capturados pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA.					
Valor Inicial: R\$ 39.724,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 39.724,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 31/10/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 31/10/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/10/2025	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: LICITAO AGRONEGOCIO LTDA	CPF/CNPJ: 51.785.959/0001-10	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



**PE 053/2024 – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**  
**Processo Administrativo nº 0230/24**

**NÃO IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA EM RAZÃO DA PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DO SIGILIO DA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS DESTINADO AOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA

**I – TEMPESTIVIDADE**

Antes de tudo, impõe esclarecer que a presente insurreição é tempestiva, pois que, ofertada com a antecedência de até 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura das propostas, conforme preconiza o Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

**II – DOS FATOS**

De acordo com o pedido de esclarecimento submetido pela empresa, a mesma informa que no Termo de Referência, solicita o modelo/versão do veículo ano 2010, contudo não há esclarecimentos que se refere a idade do modelo do veículo ou versão.

Questiona também, quanto a obrigatoriedade do preenchimento da proposta exclusiva no sistema, com indicação do ano e modelo do veículo.

**III – DA ANÁLISE E DECISÃO**

Considerando o Termo de Referência referente à locação de ônibus para o Transporte Fora do Domicílio (TFD) dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim-BA, informo que será exigido, nas propostas financeiras submetidas à licitação, a especificação exata do **ano de fabricação e modelo do veículo**.

Conforme as **Especificações** descritas no documento, somente veículos do tipo ônibus, semi-leito, **com fabricação a partir do ano de 2010**, serão aceitos para esta contratação. Essa exigência visa garantir o conforto, a segurança e a adequação às necessidades dos pacientes em tratamento.



Ressalto que as empresas **participantes deverão realizar o preenchimento da proposta** junto ao Portal de Licitações E-município (<https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>), com as **informações de ano e modelo do veículo proposto para realização dos serviços.**

**Desta forma, a ausência da informação clara do ano e modelo do veículo na proposta financeira poderá resultar na imediata desclassificação da proposta**, considerando o não atendimento aos requisitos do edital e do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dê ciência a empresa através do Sistema de Licitações e nos mesmos locais de divulgação do Edital, bem como publicação em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP com atualização dos dados indicados na Id contratação PNCP: 13988308000139-1-000200/2024.

Senhor do Bonfim/BA, em 04 de novembro de 2024.

**Henrique José da Conceição Mattos**  
**Pregoeiro/Agente de Contratação**  
Decreto Municipal nº 219/2024 e 330/2024



**PE 057/2024- AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 057/2024 – P.A. Nº 0118/24**

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, torna público que realizará no dia 14 de novembro de 2024, às 09h00min o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GEOMEMBRANA DE PEAD COM ESPESSURA DE 2,00 MM, (5,90M DE LARGURA) E TUBO PEAD PN16 DE 150MM, PRETO, para impermeabilização do solo no local onde funciona o Lixão Municipal, no Município de Senhor do Bonfim - Ba.

**Edital:** <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br) link Licitações

**Local da Disputa:** <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>.

**ID da Contratação PNCP nº:** 13988308000139-1-000206/2024

Damir Duarte da Silva

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2024**

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Ata de Registro de Preços nº 0134/2024

Data/hora do envio: 04/11/2024 15:09:25

Protocolo PNCP: 13988308000139-1-000168/2024-000010

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13988308000139/2024/168/10>

Número/Ano: 0134/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 0040/2024	
Data da Assinatura: 31/10/2024	Data de Início da Vigência: 31/10/2024	Data de Término da Vigência: 31/10/2025
Objeto: Contratação para aquisição de medicamentos objetivando suprir a Central de Abastecimento Farmacêutico com a finalidade de distribuição regular para todas as Unidades de Saúde da Atenção Básica, CAPS I e CAPS AD, através da Secretaria de Saúde deste Município.		



## REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

### REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM/BA

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 28 de novembro de 2024 no Centro Diocesano de Pastoral Nossa Senhora de Lourdes.

**Art. 2º** A 4ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 4ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 4ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.016 de 18 de março de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 4ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** A 4ª CMMA será presidida pela Superintendente de Meio Ambiente.

**CAPÍTULO III**

**DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMMA será efetuado no dia 28 de novembro de 2024, das 08:30hs às 17:00horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10º** Na 4ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

**§1º** Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

**§2º** As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

**§3º** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município de Senhor do Bonfim há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal (ou intermunicipal).

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

**CAPÍTULO IV**

**DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 13** A 4ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Grupos de Trabalhos por Eixos;  
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;  
Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**CAPÍTULO V  
DA DINÂMICA**

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

**CAPÍTULO VI  
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

**CAPÍTULO VII  
DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULO VIII**

**DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

**Art. 25** Na Plenária Final, serão eleitas 06 (seis) pessoas delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores do Município de Senhor do Bonfim há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 27** A escolha das 06 (seis) pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

50% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 06 (seis) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30** O presente Regulamento entrará em vigor na data de 28 de outubro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 28 de outubro de 2024.

**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 177/2024.  
De 23 de outubro de 2024.**

**"Dispõe sobre a concessão de  
progressão horizontal ao servidor(a)  
do município, na forma que indica".**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,** Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Sr. J.A.de.A., ocupante do cargo de guarda civil municipal, lotado na Secretaria de Educação, matrícula 1237, solicitou progressão horizontal nos termos dos artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 1048/2007;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 483/2024 opinando pela concessão do pedido, por atender aos requisitos dos artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 1048/2007 de 14 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DEFERIR o pedido de progressão horizontal ao servidor J.A.de.A., ocupante do cargo de guarda civil municipal, lotado na Secretaria de Educação, matrícula 1237.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir da data 10 de abril do presente ano.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 23 de outubro de 2024.

**Lourinalva Correia Coelho**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 099/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 148/2024.**  
**De 22 de outubro de 2024.**

**“Dispõe sobre a concessão de Pedido de Progressão por Nova Habilitação ou Titulação de servidor lotado na Secretaria de Saúde do Município, na forma que indica”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Rafael Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Sr. J. A. M. D. N., ocupante do cargo de guarda civil municipal, matrícula 0720, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitou pedido de progressão por nova habilitação ou titulação, nos termos do artigo 14, I, b da Lei Municipal nº 1048/2007;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 522/2024 opinando pela concessão do pedido, por preencher os requisitos legais autorizadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DEFERIR o pedido de progressão por nova habilitação ou titulação ao servidor J. A. M. D. N., ocupante do cargo de guarda civil municipal, matrícula 0720, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 22 de outubro de 2024.

*Rafael Costa da Silva*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 102/2024

---

*Rafael Costa da Silva*  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO nº 102/2024  
01 de Março de 2024

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 145/2024.**  
**De 21 de Outubro de 2024.**

**“Dispõe sobre a concessão de Pedido de Progressão por Nova Habilitação ou Titulação de servidor lotado na Secretaria de Saúde do Município, na forma que indica”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Rafael Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Sr. J. C. D. A., ocupante do cargo de guarda civil municipal, matrícula 0707, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitou pedido de progressão por nova habilitação ou titulação, nos termos do artigo 14, I, b da Lei Municipal nº 1048/2007;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 511/2024 opinando pela concessão do pedido, por preencher os requisitos legais autorizadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DEFERIR o pedido de progressão por nova habilitação ou titulação ao servidor J. C. D. A., ocupante do cargo de guarda civil municipal, matrícula 0707, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 21 de Outubro de 2024.

*Rafael Costa da Silva*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 102/2024

---

**Rafael Costa da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO nº 102/2024  
01 de Março de 2024

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)